



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - CRIMINAL

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO REVISÃO EXTRAORDINÁRIA
DE REVISÃO DE ABRIL DE 2026

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o colegiado da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sessão extraordinária, realizada conforme o art. 15 do Regimento Interno da 2ª CCR, convocada e presidida pelo Coordenador Dr. Francisco de Assis Vieira Sanseverino, da qual participaram os membros titulares Dr. Paulo de Souza Queiroz e Dr. Carlos Frederico Santos. Na ocasião, foi deliberado o seguinte processo:

Relator: PAULO DE SOUZA QUEIROZ

001. Expediente: 1.25.000.004830/2026-29 - Eletrônico Voto: 969/2026 Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Relator(a): Dr(a) PAULO DE SOUZA QUEIROZ

Ementa: NOTÍCIA DE FATO. Suposto crime de discriminação contra pessoa com deficiência. Declarações supostamente preconceituosas realizadas em processo penal que tramitou na Justiça Estadual. MPF: declínio de atribuições. Ausência de interesse da União. Recurso do noticiante: alega tratar-se de crime previsto em tratado internacional e transnacional. Vítima: cidadão argentino e lá tomou conhecimento das declarações. Na 14ª Sessão Extraordinária esta 2ª CCR homologou o declínio de atribuições por entender ausente interesse federal. O noticiante apresentou recurso. Revisão. Manutenção da decisão de homologação do declínio. Remessa ao Conselho Institucional do Ministério Público.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela manutenção da decisão recorrida, remetendo-se os autos à PGR/CIMPF - CONSELHO INSTITUCIONAL DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a).

FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
COORDENADOR
TITULAR DO 1º OFÍCIO

PAULO DE SOUZA QUEIROZ
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
RELATOR
TITULAR DO 2º OFÍCIO

CARLOS FREDERICO SANTOS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
TITULAR DO 3º OFÍCIO